

## **DECRETO N° 121, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Regulamenta a aplicabilidade da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, no âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Sorriso notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, sobre a liberação de recursos públicos pelos órgãos e entidades da Administração Federal Direta e suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

**Art. 2º.** A notificação de que trata o artigo anterior será efetuado através de meio eletrônico, mediante disponibilidade das informações no sítio do Município na rede mundial de computadores.

**Art. 3º.** Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo Secretarias Municipais, Fundos, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista, deverão preencher a seguinte planilha, na data do recebimento dos recursos, encaminhando-a ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, via ofício e por e-mail no endereço [contabilidade@sorriso.mt.gov.br](mailto:contabilidade@sorriso.mt.gov.br), fazendo constar os seguintes dados:

Secretaria:

Banco:

Conta:

Data do Recebimento:

Origem dos recursos:

Aplicação:

Valor:

**Art. 4º.** O Departamento de Contabilidade manterá os dados permanentemente atualizados, por ordem cronológica do ingresso das receitas, no seguinte link no Portal Transparência: "Notificação de Transferências da União - Lei Federal nº 9.452/97".

**Art. 5º.** Responde pessoalmente o gestor público que der causa à inexatidão, falha ou ausência de remessa das informações nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração